



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.421.

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL.

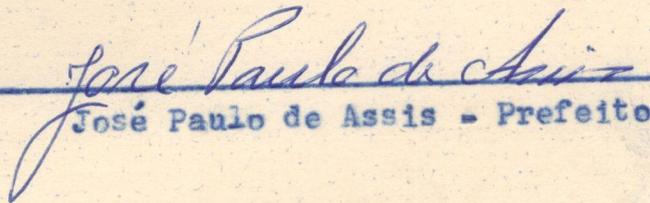
O Povo do Município de Senhora dos Remédios, através de seus representantes, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica denominada Escola "Marcelino Ferreira do Nascimento", a Escola Municipal do lugar denominado "Indaiá", neste Município.

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumprasse.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 20 de agosto de 1975.



José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.